Copia. Certidão. Lº 179 fls 249 a 250. O Drº Belisario Fernandes da Silva Tavora, Serventuario do 4º Officio de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc. Certifico que revendo o livro de notas existente em meu poder e cartorio sob o numero cento e retenta e nove, delle conta a folhas duzentos e quarenta e nove a duzentos e cincoenta a escriptura que me foi apontada e requisitada por officio numero quinhentos e trinta e nove de nove de Novembro do corrente anno, do Presidente da Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes do Ministerio da Fazenda, cujo teor é o seguinte: Escriptura de venda de huma Fazenda denominada Valasco, que fazem José de Azevedo Lemos e sua mulher, á Fazenda Nacional. Saibam quantos virem o presente Instrumento de Escriptura de venda de huma fazenda, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e oito, dos vinte e cinco dias do mez de Outubro do mesmo anno, nesta cidade do Rio de Janeiro, em casa da residencia do Excellentissimo Conselheiro Procurador da Coroa, Soberania, e Fazenda Nacional, José Antonio da Silva Maya, onde eu Tabellião fui vindo, sendo ahi, compareceráõ como outorgantes vendedores José de Azevedo Lemos, por si e na qualidade de Procurador de sua mulher D. Victoria Maria Baptista, em virtude da Procuração, que neste acto apresentou e que fica registrada no Livro de Registro N. cincoenta e nove a folhas cento e noventa e dois verso e como outorgada comprador o mesmo Excellentissimo Conselheiro Procurador da Coroa José Antonio da Silva

Maia, reconhecidos pelos proprios de que dou fé. E perante as testemunhas adeante nomeadas e assignadas pelos outorgantes foi dito: que elles são senhores e pacificos possuidores de huma data de terras na Freguezia de Sinhaninha de serra acima denominada "Velasco" a qual faz frente ao Largo Secco e fundos para a Sambambaia, confrontando por hum lado com o Morro queimado e pelo outro com Guilherme Francisco Rodrigues Braga, havida por compra que fizerão a Francisco da Costa Silva e sua mulher por Escriptura lavrada nesta Nota, em oito de Agosto de mil oitocentos e trinta e quatro, e que da mesma forma que tem e possuem a dita data de terreno, com todas as suas benfeitorias, livres e desembaraçadas de penhora, embargo, ou hypoteca, della fazem venda a Fazenda Nacional, representada neste acto pelo seu Procurador o sobredito Conselheiro authorisado pelo Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, de onze de Janeiro de mil oitocentos e trinta e sete pela quantia de Hum conto setecentos e cincoenta mil reis, que neste acto receberão em Notas das que actualmente giram, da mão de Candido José Fernandes, Pagador da Imperial Fabrica da Polvora, em virtude da Ordem que para esse pagamento lhe foi dada pelo Coronel Director da mesma Fabrica, José Maria da Silva Bitancourt, pela Portaria de vinte e hum de Julho do corrente anno, que tudo neste acto me foi apresentado e que fica registrado no Livro de registro á folhas cento noventa e quatro e cento e noventa e quatro

verso, de cuja quantia, que confessão perante as testemunhas e acharão certa, dicerão mais dar plena e geral quitação á Fasenda Nacional, para mais lhe não fazer pedido em tempo algum e em conseguencia cedem e transferem todo o dominio, posse e direito que tinhão na terra e benfeitorias para que a haja, gose e disfrute como seu que fica sendo de ora em diante, e desde já a hão por empossada em virtude desta Escriptura e da clausula constituti; obrigando-se por suas pessoas e bens presente e futuras a fazer-lhe esta Escriptura sempre bôa, firme, e valiosa, e a tirar a paz e a salvo de quaesquer duvidas futuras. E pelo Excellentissimo Outorgado Conselheiro Procurador da Corôa Soberania e Fasenda Nacional foi dito: que acceitava esta Escriptura por parte da Fasenda Nacional, para ella compra e suas benfeitorias e esta Escriptura de contracto para se seguirão os devidos termos da incorporação nos Proprios Nacionaes. E logo me foi appresentado o Aviso do theor seguinte: Tendo a ser incorporado aos proprios Nacionaes a Fasenda denominada Valasco, de cuja compra foi vossa Senhoria encarregado fique na intelligencia de que della se não deverá pagar Siza na conformidade do respectivo Regimem e da sua representação. Deus Guarde a V. S. Paço, em vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e trinta e oito. Miguel Calmon du Pin e Almeida. E de como assim dicerão faço este Instrumento nesta nota que lhes li e acceitarão e por me ser distribuida em vinte e oito de Setembro do corrente. E assignão com as testemunhas Camillo Lazaro dos

Guimarães e Antonio Francisco Machado. Eu João Marques Perdigão. José Antonio da Silva Maya. José de Azevedo Lemos. Antonio Francisco Machado. Camillo Lazaro dos Guimarães. Nada mais se continha em a dita escriptura aqui bem e fielmente transcripta por certidão, que conferi e por achal-a em tudo igual e conforme a subscrevo e assigno nesta Cidade do Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1922. Eu Dr. Arnias Emiliano Pereira do Lago, escrevente juramentado o escrevi. Eu Tempo declaro que não leva sello por ser requisitada por officio pela Fazenda Nacional. Eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscrevo e assigno. Belisario Fernandes Sa Tavora. Confere com o original. Directoria do Patrimonio Nacional. Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionaes, 21 de Julho de 1924. Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do exercicio de Chefe Fiscal Federal do Jurua, Acre. Joaquim Soares Junior 3o escrip. do Sr. N.